



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O presente estudo técnico destina-se a análise de contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais para atender demanda da Câmara Municipal de Tapurah.

2.2. O presente processo justifica-se tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para execução parcelada de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah.

2.3. Considerando que atualmente o quadro de pessoal da Câmara municipal possui somente uma servidora efetiva lotada na função de serviços gerais e limpeza, e que devido a alta demanda de serviços e a possível extinção na vacância do referido cargo no quadro de pessoal da Câmara Municipal, se faz necessário a terceirização do serviço de limpeza.

2.4. O quantitativo de horas de serviços teve como base uma estimativa de 170 horas por mês que equivale a 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e dois sábados no mês com 5 horas, sendo calculado para o ano assim um total de 2.040 horas e com acréscimo de um pouco mais de 15% chegamos a estimativa de 2350 horas ano.

2.5. Assim sendo, faz-se este processo de licitação com a contratação para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah para o ano de 2025.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Responsável: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, uma vez que foi previsto para o mês de fevereiro processo de contratação de serviços de limpeza e conservação predial com estimativa de R\$ 30.000,00 (trinta) mil reais, no entanto com base em estimativa de preços realizada será necessário em torno de R\$ 53.392,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais).

4.2. As despesas decorrente desta contratação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos da Câmara Municipal de Tapurah (LOA2025), sendo processadas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.3390.39000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento e/ou documento equivalente.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SEREM CONTRATADOS:

5.1 Especificação dos serviços a serem contratados:

ITEM	UND	QTD	COD TCE	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	HORA	2350	303898-0	Serviço de profissional Temporário do Tipo Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências e instalações de edifícios. Exercer atividades de varrição, limpeza e organização nas dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Varrer, limpar e recolher o lixo, acondicionando em embalagens e depositando-os de acordo com determinações existentes. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for necessário. Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis. Executar outras atividades correlatas.

5.2. A contratada deverá executar os serviços com fornecimento dos materiais ora solicitados, devendo disponibilizar mão de obra para execução de horas de trabalhos para a seguinte atividade:

5.2.1. Serviços de profissional Temporário do Tipo Auxiliar de Serviços Gerais:

- a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade do Departamento Administrativo da Câmara de Tapurah.
- b) Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências e instalações do Prédio Administrativo da Câmara de Tapurah.
- c) Exercer atividades de varrição, limpeza e organização nas dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos municipais a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas.
- d) Varrer, limpar e recolher o lixo, acondicionado em embalagens e depositando-os de acordo com determinações existentes.
- e) Percorrer as dependências do prédio da Câmara de Tapurah abrindo e fechando janelas, portas e portões.
- f) Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for necessário.
- g) Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis.
- h) Ajudar no desenvolvimento de serviços internos e externos quando necessário.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- i) Usualmente as atividades executadas são de baixo conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos especializados para sua execução.
- j) Executar outras atividades correlatas.

5.3. Da prestação dos serviços:

5.3.1. O empregado/servidor alocado pela contratada para trabalhos as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Tapurah-MT, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor de mão de obra, bem como, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tapurah, inclusive em matérias trabalhistas.

5.3.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do contratante, sendo obrigatório o uso de uniformes para prestação de serviço. Estes deverá iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do contratado, desde que mantenha o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuantes.

5.3.3. A contratada receberá da Câmara Municipal de Tapurah-MT, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos será providenciada pela Contratante.

5.3.4. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

5.3.5 A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda-feira a sexta-feira de 07h00min às 11h00min e das 13h00min das 17h00min, no Prédio da Câmara Municipal de Tapurah.

5.3.5.1. Poderão ser distribuídas horas para execução do serviços contratados aos sábados de acordo com necessidade administrativa.

5.3.6. As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento ou demanda que necessite de horário diferenciado para execução dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Foi realizada análise de mercado para o Estudo Técnico, primeiramente, junto ao sistema RADAR-MT, sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que viabiliza uma média de preços dos itens que já foram licitados no Estado. Bem como, através de empresas que ofertam os itens, para avaliar os preços médios praticados.

6.2. Após respostas de possíveis órgãos interessados no registro de preços na fase de elaboração de Termo de Referência deve ser feito nova pesquisa de preços incluindo preço público via RADAR do TCE/MT, ou Painel de Preços Públicos do Governo Federal



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

ou outra plataforma de preços públicos, juntamente com pesquisa de preços em sites especializados e até diretamente com fornecedores que oferecem os itens, para avaliar os preços médios praticados nos termos do art. 49 da Resolução 122/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

6.3 Em anexo ao estudo técnico preliminar segue estimativa inicial de custos da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado Total dos serviços a serem contratados objeto desta licitação é de R\$ **53.392,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais)**, conforme balizamento prévio.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Em caso de assinatura de contrato, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura;

8.2. Endereço e horário para entrega dos serviços:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. A execução dos serviços deve ocorrer nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, limitando-se a no máximo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço.

b) Poderão ser solicitados realização de horas aos sábados de acordo com necessidade administrativa da Câmara Municipal de Tapurah.

8.3 As licitantes interessadas devem atentar-se para os seguintes requisitos:

a) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação trabalhista das classes, procedendo com as normas de segurança de trabalho pertinentes à área.

b) Para atender a futura contratação, as empresas interessadas deverão atentar-se para as condições de logísticas, prazos de execução dos serviços, bem como, as descrições das atividades a serem desenvolvidas/executadas por cada funcionalidade solicitada, visando garantir o fornecimento de serviços de qualidade;

8.3.1 A execução dos serviços, será por horas trabalhadas, de forma parcelada, de acordo com as demandas/ necessidades da Câmara Municipal de Tapurah.

8.3.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega da Ordem de Serviço pelo setor Administrativo.

8.3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3.3. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.

8.3.4. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguinte da Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Trata-se de regime de contratação indireta, na qual a administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários, e previdenciários, bem como o risco do



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

empreendimento. Trata-se de serviços com grande disponibilidade no mercado, e sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seu fim.

9.2 As especificações básicas e/ou detalhadas dos serviços já se encontram descritas no item 5 deste estudo técnico preliminar (ETP).

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, na medida que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10.2 A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende às necessidades da Administração e está

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Será dividido por um item quanto a quantidade total de horas a ser contratado pela Câmara Municipal, sendo mais satisfatório esta solução do ponto de vista de eficiência técnica, uma vez que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, pois se trata de um único item, resultando maior nível de controle da execução dos serviços.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação busca atingir os seguintes resultados:

- Disponibilizar trabalhadores capacitados para a execução de serviços gerais de limpeza para conservação e limpeza do prédio administrativo da Câmara Municipal de Tapurah.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

A) **PROVISORIAMENTE:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Tapurah, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

B) **DEFINITIVAMENTE:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

12.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Tapurah reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

13. DO CONTRATO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite estabelecido em Lei, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2 Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Poder Legislativo Municipal contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da futura licitação;

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

13.4. Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

13.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021;

13.6. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

13.6.1 Termo de Sigilo e Confidencialidade, por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionadas ou não com a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, sob as penas da lei;

13.6.2 A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência da contratação, e sua violação ensejará à parte infratora a aplicação de multa contratual respectiva, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

13.7. Preposto, que será responsável pela comunicação entre as partes. A indicação do preposto deverá ocorrer por meio de declaração específica, datada e devidamente assinada pelas partes (Contratada e Preposto), contendo a qualificação pessoal (como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualificação profissional deste, com indicação dos poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, cujo atraso ou não na execução dos serviços implicará em aplicação de sanções administrativas, ademais trata-se de uma contratação com baixo custo estimado mensal e anual, sendo desnecessário garantia contratual levando em conta o baixo risco financeiro para o Poder Público.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A CONTRATADA, deverá atender a legislação ambiental, dando a destinação final adequada a todos os materiais e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente.

17. MAPA DE RISCOS:

17.1 Percebe-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o serviço ou aquisição. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.

17.2 Os riscos analisados na presente contratação são voltados à gestão e execução do contrato, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação, dispensado maiores garantias contratuais.

NÍVEL DE RISCO	DESCRÍÇÃO	DIRETRIZ PARA RESPOSTA				
EXTREMO	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
ALTO	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
MÉDIO	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes				
BAIXO	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades se determinado pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
LEGENDA DE NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	5	5



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A Câmara Municipal de Tapurah-MT deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da lei 14.133/2021.

18.2 O representante da Câmara de Tapurah deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto contratado, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantitativo efetivamente adequado a demanda, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara de Tapurah ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1 A Câmara Municipal de Tapurah pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

19.2 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

19.3 Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

19.4 Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

19.5 Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente aos fornecimento efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente (Nota fiscal/Fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

19.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 14.133/2021 – Normas Gerais de Licitação;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

- **Lei 123/2006** – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **Lei Complementar 116/2003** - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- **Resolução 122/2023** – Regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tapurah e dá outras providências.
- **Decreto Municipal 120/2023** – Regulamenta o procedimento auxiliar relativo ao sistema de registro de Preços disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração pública municipal de Tapurah e dá outras providências.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

21.1. Com base nas informações levantadas pelo estudo técnico, declamáramos viável e necessária a contratação de serviços fornecimento de mão de obra temporária do tipo auxiliar de serviços gerais para conservação e limpeza do prédio da Câmara Municipal de Tapurah.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

22.2 A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021.

22.3 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

23. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PRESENTE ESTUDO

23.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeira

Tapurah-MT, 29 de janeiro de 2025.

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Diretora Administrativa
Membro Equipe de Apoio Portaria 011/2025



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 99216-3119

MAPA DE RISCOS

Risco Identificado				Avaliação do Risco inerente			Controles Existenciais			Risco Residual	Recomendação para o tratamento do Risco	
Sequencia	Evento	Causas	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Descrição	Eficácia		Diretriz	Resposta Ao Risco	
1	Atraso na conclusão da licitação.	Não cumprimento dos prazos pelos envolvidos no processo.	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade meio, principalmente ao cumprimento de prazos.	Média - 3	Alto - 4	Alto (12)	Acompanhar o prazo de cada envolvido no processo.	Mediano	0,6	7,2	Alto	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Mitigar o risco.
2	Falta de recursos orçamentários da Secretaria para realizar pedido.	Falta de planejamento orçamentário da secretaria.	Atraso no pedido da NAD/EMPENHOS, ocasionando o não atendimento à demanda no	Baixa – 2	Alto - 4	Alto (8)	Aprovisionar recursos orçamentários suficientes para a	Mediano	0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Aceitar o risco.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 99216-3119

			prazo necessário.				contratação do objeto em questão da publicação do processo até a conclusão do pedido da NAD.					
3	Atraso na prestação dos serviços.	Empresa descompromissada com a prestação dos serviços.	Atraso na execução dos serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara.	Baixa – 2	Alto - 4	Alto (8)	Instruir o TR em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação quanto as sanções e multas por atraso.	Mediano	0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Aceitar o risco.
4	Qualidade dos Serviços Prestados	Empresa descompromissada com a execução de qualidade nos serviços.	Execução de serviço com baixa qualidade	Baixa- 2	Médio-4	Media (6)	Instruir o TR em estrita aderência às disposições dos normativos	Mediano	0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Aceitar o risco



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 99216-3119

							aplicados à contratação quanto as sanções e multas por entrega com baixa qualidade					
5	Capacidade técnica dos servidores	Fornecimento de mão de obra sem qualificação		Baixa - 2	Alto - 4	Alto (8)	Instruir o TR em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação quanto as sanções e multas por fornecimento de mão de obra em desacordo com a capacidade técnica exigida	Mediano	0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Aceitar o risco



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

